

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFSCAR N° XX, DE X DE XXX DE 2025

Define a Política de Internacionalização da
Universidade Federal de São Carlos.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido em sessão ordinária de xxx de xxx de 2025 ,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO CONCEITO DE INTERNACIONALIZAÇÃO**

No âmbito da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), entende-se por internacionalização as ações articuladas pela comunidade universitária para promover o compartilhamento de ideias, culturas, práticas inovadoras e responsabilidades sociais, de forma transversal no âmbito das ações de ensino, pesquisa, extensão e gestão da Universidade. Estas ações se dão por meio da solidariedade e colaboração entre os parceiros nacionais e internacionais, compartilhando conhecimento e experiências e buscando promover o respeito mútuo entre os povos. ¹

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS**

São **princípios** da Política de Internacionalização da UFSCar:

- I. Respeito aos direitos humanos em todas as suas dimensões;
- II. Valorização de diferentes culturas;
- III. Respeito à diversidade linguística e cultural;
- IV. Acolhida humanitária, integração, igualdade, solidariedade, reconhecimento e inserção acadêmica a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou mobilidade humana forçada nos termos da Lei;

¹ Definição de Internacionalização adaptada do conceito organizado pelo Grupo de Pesquisa GPLIES: Política de Internacionalização entendida como “um movimento articulado pelas comunidades acadêmicas e não-acadêmicas que busca promover o compartilhamento de ideias, de culturas, de práticas inovadoras e de responsabilidades sociais, que se manifestam de forma transversal nos diferentes setores de ensino, pesquisa, extensão e gestão das instituições de ensino. Este movimento envolve a solidariedade e a colaboração entre os parceiros nacionais e internacionais de forma a permitir um posicionamento decolonial e crítico, reposicionando as demandas locais diante da necessidade de inserção em um contexto internacional” (Gomes; Santos, 2023, p. 17).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

- V. Promoção de amplo acesso às diferentes ações de internacionalização pela comunidade universitária;
- VI. Respeito aos valores fundamentais explicitados na Agenda 2030 e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- VII. Internacionalização como um compromisso institucional, transversal, afirmativo, inclusivo, plural, crítico e assertivo para qualificar as atividades de gestão, ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação;
- VIII. Reciprocidade, equanimidade, responsabilidade social e sustentabilidade nas parcerias internacionais;
- IX. Democratização do acesso às atividades de internacionalização.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 1º. Por Diretrizes entendem-se as orientações que guiam a elaboração, execução e avaliação dos planos, projetos e/ou planejamentos para internacionalização universitária na UFSCar.

Art. 2º. São diretrizes que orientam a Política de Internacionalização da UFSCar:

- I. **universalização** das ações de internacionalização promovidas pela instituição e seus parceiros; e
- II. **transversalidade e abrangência** nas ações que se organizam em todos os setores da instituição visando ao atendimento de demandas locais para a projeção da instituição em âmbito internacional.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos da Política da Internacionalização da UFSCar:

- I - Contribuir para a integração de ações de internacionalização na formação inicial e continuada da comunidade;
- II - Incentivar análise de necessidades e demandas de internacionalização dos diversos setores da instituição;
- III - Promover o acesso e garantir a transparência das ações de internacionalização desenvolvidas na instituição;

IV - Fortalecer a internacionalização por meio de ações transversais e sustentáveis nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, em todos os campi;

V - Promover a visibilidade nacional e internacional da UFSCar; e

VI - Contribuir para a execução da Política Linguística da UFSCar.

Capítulo V **DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA: ENSINO, PESQUISA,** **EXTENSÃO E GESTÃO**

Art. 4º. São ações prioritárias no âmbito do **ensino de graduação e de pós-graduação**:

- I. Creditar e ou reconhecer atividades em línguas estrangeiras e/ou oferecidas por participantes internacionais como atividades curriculares;
- II. Estimular a participação da comunidade em atividades que utilizem Língua Estrangeira como Meio de Instrução (LEMI), em formato presencial ou à distância, com vistas ao acesso multicampi;
- III. Disponibilizar à comunidade informações e documentos, de forma acessível e transparente, em outras línguas para atendimento das necessidades da comunidade;
- IV. Fomentar a internacionalização dos currículos, com oferta de cursos em línguas estrangeiras, considerando as demandas institucionais, as parcerias locais e estrangeiras;
- V. Estimular a cotutela e a dupla diplomação entre a UFSCar e parceiros estrangeiros;
- VI. Fomentar intercâmbio virtual e mobilidades com créditos internacionais, de estudantes de graduação e pós-graduação;
- VII. Promover igualdade étnico racial, de gênero e socioeconômico;
- VIII. Assegurar o acolhimento digno de migrantes;
- IX. Promover uma educação antirracista, anticapacitista, anti-homofóbica.

Art. 5º. São ações prioritárias no âmbito da **pesquisa**:

- I. Valorizar testes, certificados ou diplomas para diagnóstico e desenvolvimento de proficiência em línguas em processos seletivos de bolsas ou de renovação de bolsa;
- II. Participar em projetos e editais de colaboração internacional incentivando a comunidade da UFSCar para a integração em redes de cooperação;
- III. Estimular a participação estratégica da UFSCar em eventos, redes, grupos, programas e outros dessa natureza que promovam a internacionalização;
- IV. Promover a visibilidade nacional e internacional da UFSCar;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

- V. Melhorar a qualidade e o impacto da ciência produzida na instituição por meio da colaboração internacional;
- VI. Estimular o engajamento institucional à Agenda 2030, com suas metas e aos ODS e outros indicadores pertinentes ao contexto local e global, com vistas ao aumento da visibilidade e atratividade da Instituição no cenário internacional; ;
- VII. Estimular a captação de recursos de fontes externas de financiamento para ações de internacionalização;
- VIII. Promover a oferta de atividades envolvendo diferentes idiomas e aspectos interculturais para divulgação de pesquisa científica;
- IX. Criar condições para o acolhimento de demandas específicas de caráter linguístico e cultural para projetos de pesquisa e inovação;
- X. Criar condições para a oferta de cursos e oficinas de redação e revisão de textos acadêmicos para divulgação científica em várias línguas.

Art. 6º. São ações prioritárias no âmbito da **extensão**:

- I. Apoiar eventos que promovam a internacionalização na UFSCar;
- II. Promover o estabelecimento de parcerias com entidades promotoras de diferentes línguas e culturas, para desenvolvimento de projetos ou programas entre a UFSCar e entidade(s) estrangeira(s);
- III. Apoiar a organização e apresentação de eventos acadêmicos, científicos e culturais da UFSCar no exterior e de eventos internacionais na UFSCar;
- IV. Fomentar atividades que promovam a internacionalização da UFSCar;
- V. Promover a implementação de projetos que estimulem a participação de representantes discentes como embaixadores da UFSCar em atividades internacionais;
- VI. Promover e avaliar impacto social de programas e projetos de extensão visando internacionalização.

Art. 7º. São ações prioritárias no âmbito da **gestão**:

- I. Definir organograma de representantes de internacionalização nos diferentes setores da UFSCar;
- II. Otimizar os fluxos de validação e reconhecimento de créditos no âmbito da SRinter, ProGrad e ProPG;
- III. Consolidar e divulgar a portaria de bolsas para fomento da internacionalização;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

- IV. Implementar processos de expedição e recepção de documentos em língua estrangeira de forma simplificada e desburocratizada;
- V. Incentivar e pontuar a capacitação linguística de servidores docentes e técnico-administrativos;
- VI. Divulgar informações institucionais da UFSCar a partir de meios oficiais em versões em diferentes línguas;
- VII. Assegurar investimentos anuais satisfatórios para as ações de Internacionalização descritas nesta política e na política linguística;
- VIII. Integrar as ações de internacionalização considerando a Secretaria de Relações Internacionais (SRinter) como ponto de articulação da internacionalização entre as demais Pró-Reitorias e outros setores da gestão;
- IX. Organizar indicadores de internacionalização para auxiliar no acompanhamento das atividades da UFSCar;
- X. Criar condições de infraestruturas física, administrativa e orçamentária adequadas para acolhimento e permanência de visitantes internacionais;
- XI. Implementar sistema de gestão integrado que permita registro, divulgação, transparência e acompanhamento e avaliação das ações de internacionalização na UFSCar;
- XII. Divulgar amplamente junto à comunidade a Política de Internacionalização para adesão de seus objetivos, propiciando reflexão e engajamento por meio de ações concretas;
- XIII. Consolidar a oferta de bolsas de internacionalização para desenvolvimento de ações.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O acompanhamento das ações de internacionalização será realizado pela Comissão Permanente de Internacionalização.

Parágrafo único: a Comissão será nomeada pela Reitoria e será composta, no mínimo, por representantes da Secretaria de Relações Internacionais (que a presidirá), das Pró-Reitorias de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa; do Instituto de Línguas e do Idioma sem Fronteiras.

Art 10º Eventuais dúvidas e casos omissos relativos à Política de Internacionalização da UFSCar serão deliberados pela Secretaria de Relações Internacionais, com apoio da

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Internacionalização e das Unidades Administrativas e Acadêmicas diretamente envolvidas.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisada periodicamente, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Plano Estratégico de Internacionalização.

Ana Beatriz de Oliveira
Reitora



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - ConsUni

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518117 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 6/2025/ConsUni
Processo nº 23112.010672/2024-47
Remetente: Conselho Universitário
Destinatário(s): @destinatarios_quebra_linha@

ASSUNTO: Minuta de Política de Internacionalização da UFSCar.

São Carlos, 28 de abril de 2025.

Aos Centros Acadêmicos,

Encaminhamos para conhecimento e discussão no âmbito dos respectivos Centros Acadêmicos, a Minuta de Política de Internacionalização da UFSCar (SEI 1827743).

Conforme deliberado na 281ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário, realizada em 25/04 pp, solicitamos gentilmente que a devolutiva com sugestões e contribuições à proposta ocorra o mais breve possível. Concluída a etapa de discussão e coleta de contribuições, o tema voltará em pauta do ConsUni para deliberação final, em reunião agendada para o próximo dia 27/06.

Contando com a participação ativa de todos, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira
Presidente do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a)**, em 29/04/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1831851** e o código CRC **1BB1DA6E**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.010672/2024-47

SEI nº 1831851

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA

Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970

Telefone: (19) 35432600 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 56/2025/CCA

Araras, 09 de junho de 2025.

Para:
Conselho Universitário

Assunto: **Minuta de Política de Internacionalização da UFSCar**

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção ao Despacho nº 6/2025/ConsUni (1831851), informamos que o Conselho do Centro de Ciências Agrárias (CoC/CCA) apresentou as seguintes considerações:

- Definição de internacionalização (rodapé da página 1): substituir o termo "*decolonial*" por "*anti-racista*".
Justificativa: O termo "*decolonial*" possui, em muitos de seus desdobramentos, uma carga teórica e política bastante específica. Essa abordagem frequentemente apresenta uma crítica à ideia de diálogo simétrico com instituições e epistemologias oriundas de países colonizadores, entendendo que tais interações podem reproduzir hierarquias coloniais. Além disso, essa linha de pensamento pode rejeitar completamente o uso de referências ocidentais, propondo a reconstrução do saber com base exclusivamente em epistemologias do Sul, indígenas, afrocentradas ou comunitárias.
- Onde se lê CAPÍTULO IV, substituir por CAPÍTULO VI.
- No CAPÍTULO V – DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA: ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E GESTI sugerimos a inclusão do planejamento estratégico (bianual ou quadrienal).
- O Artigo 9º não consta no documento.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Ricardo Toshio Fujihara
Presidente do Conselho do Centro de Ciências Agrárias



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Toshio Fujihara, Presidente de Conselho**, em 09/06/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1869837** e o código CRC **069C963F**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.010672/2024-47

SEI nº 1869837

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS - CECH/CoC/CECH

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8351 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 37/2025/CECH/CoC/CECH

São Carlos, 12 de junho de 2025.

Para:

Conselho Universitário

Secretaria Geral de Relações Internacionais

Assunto: **Apreciação da Minuta de Política de Internacionalização da UFSCar**

Prezados(as) Senhores(as),

Em resposta ao Despacho nº 6/2025/ConsUni (1831851) e conforme deliberado na 584ª Reunião Ordinária do CoC/CECH em 11/06/2025 (Processo SE23112.015031/2025-60), apresentamos as seguintes considerações deste Conselho:

Capítulo II - Dos Princípios, sugestão:

VII. internacionalização como um compromisso institucional, transversal, afirmativo, inclusivo, plural e assertivo *que promove reconhecimento igualitário e equânime entre diferentes e múltiplos sistemas de conhecimento e epistemologias, integrando a diversidade de saberes científicos existentes e matrizes plurais de pensamento, dentre os quais originários, indígenas, afro-brasileiros, tradicionais e populares de modo a promover a justiça epistêmica* e qualificar as atividades de gestão, ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação;

Atenciosamente,

Profa. Dra. Ana Cristina Juvenal da Cruz

Presidente do CoC/CECH



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Juvenal da Cruz, Presidente de Conselho**, em 12/06/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1880537** e o código CRC **37C4276E**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.010672/2024-47

SEI nº 1880537

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA - CCET

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518201 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 60/2025/CCET

São Carlos, 10 de junho de 2025.

Para:
Conselho Universitário

Assunto: Sugestões do CCET para a para a Minuta de Política de Internacionalização da UFSCar

Magnífica Reitora,

Em resposta ao Despacho nº 6/2025/ConsUni, encaminho as sugestões/contribuições do CCET para a Minuta de Política de Internacionalização da UFSCar:

- Art 4º, inciso IX, sugestão: adicionar o termo "LGBT+fóbica" à lista, ficando: "IX. Promover uma educação antirracista, anticapacitista, anti-homofóbica e anti-LGBTfóbica."
- Art 4º, inciso VII: falta um "o" ao final do termo socioeconômico.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Luiz Fernando de Oriani e Paulillo
Diretor do CCET/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando de Oriani e Paulillo, Diretor(a) de Centro**, em 10/06/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1881529** e o código CRC **40A1387B**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.010672/2024-47

SEI nº 1881529



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS/CoC

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 53/2025/CCBS/CoC

São Carlos, 17 de junho de 2025.

Para:
Conselho Universitário

Assunto: Minuta de Política de Internacionalização da UFSCar.

Prezados(as) Senhores(as),

Em resposta ao Despacho nº 6/2025/ConsUni (1831851), informamos que o CoC/CCBS em sua 171ª Reunião Ordinária, realizada em 17/06/2025, acatou e aprovou as contribuições da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (CPG-PPGFT) sobre a minuta da Política de Internacionalização da Universidade Federal de São Carlos, tal como segue.

Capítulo V – Das Ações Prioritárias para o Ensino, a Pesquisa, a Extensão e a Gestão

Art. 4º – São ações prioritárias no âmbito do ensino de graduação e de pós-graduação:

Inciso III – *“Disponibilizar à comunidade informações e documentos, de forma acessível e transparente, em outras línguas para atendimento das necessidades da comunidade.”*

Reflexão:

Consideramos importante explicitar quais documentos devem ser priorizados e como será viabilizada a tradução desses materiais, uma vez que a tradução profissional de documentos oficiais representa um custo financeiro elevado. No âmbito do PPGFT, por exemplo, já houve significativa despesa para tradução do regimento interno e de atos normativos para os idiomas inglês e espanhol. Assim, sugerimos que o texto da política mencione de forma clara os documentos estratégicos que devem ser traduzidos (tais como regimentos, editais de seleção e documentos necessários para acordos de cotutela). A disponibilização de informações básicas nos sites institucionais em outro idioma, embora relevante, não supre as demandas da internacionalização em sua plenitude.

Inciso V – *“Estimular a cotutela e a dupla diplomação entre a UFSCar e parceiros estrangeiros.”*

Reflexão:

A proposta é positiva, mas esbarra em entraves operacionais, principalmente relacionados ao pagamento de taxas exigidas por universidades internacionais. Atualmente, mesmo programas com bolsa PROEX não dispõem de recursos para este fim. Somente no último ano, o PPGFT perdeu dois acordos de cotutela por esse motivo. Sugerimos que a política indique a possibilidade de criação de um mecanismo institucional de custeio ou apoio financeiro específico para viabilização desses acordos.

Além disso, propomos a substituição do termo “estrangeiro” por “internacional”, conforme recomendação recente feita por profissional da CASM, por ser um termo mais inclusivo e apropriado.

Art. 5º – São ações prioritárias no âmbito da pesquisa:

Inciso I – “Valorizar testes, certificados ou diplomas para diagnóstico e desenvolvimento de proficiência em línguas em processos seletivos de bolsas ou de renovação de bolsa.”

Reflexão:

Compreendemos a intenção de incentivar a proficiência em línguas como parte da formação acadêmica. Contudo, a valorização de certificados formais pode acentuar desigualdades, favorecendo discentes que tiveram acesso prévio a cursos pagos ou que possuem condições de arcar com os altos custos de exames de proficiência.

Considerando o princípio da equidade, sugerimos cautela na adoção deste critério como fator de desempate ou ranqueamento para concessão de bolsas.

Capítulo VI – Das Disposições Finais

Art. 8º – O acompanhamento das ações de internacionalização será realizado pela Comissão Permanente de Internacionalização.

Parágrafo único: A Comissão será nomeada pela Reitoria e será composta, no mínimo, por representantes da Secretaria de Relações Internacionais (que a presidirá), das Pró-Reitorias de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa; do Instituto de Línguas e do Idioma sem Fronteiras.

Reflexão:

Embora a extensão seja destacada como uma dimensão relevante da internacionalização (Art. 6º), não há previsão de participação da Pró-Reitoria de Extensão na Comissão Permanente de Internacionalização. Dessa forma, sugerimos a inclusão de um representante da Pró-Reitoria de Extensão na composição da comissão.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Isabela Aparecida de Oliveira Lussi
Presidente do CoC/CCBS



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Aparecida de Oliveira Lussi, Diretor(a) de Centro**, em 17/06/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1890120** e o código CRC **9D4F0804**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.010672/2024-47

SEI nº 1890120

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019